



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 1 de 57

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22
Notificações	29
Terceiro Setor	56
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	56
Vigilância Sanitária	57
Notificação	57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 2 de 57

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.482, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
(ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.478, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O grupo Juros e Encargos da Dívida Pela Natureza da Despesa do artigo 3º da Lei nº 1.478, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 3º.** (...)

(...)

PELA NATUREZA DA DESPESA

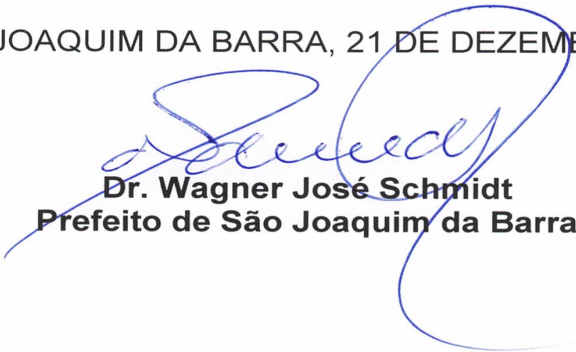
(...)

2 Juros e Encargos da Dívida R\$ 1.717.612,77

(...)”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 3 de 57



LEI Nº 1.483, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
(Dispõe sobre o pagamento de abono pecuniário aos servidores públicos do Município e dá outras providências)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de abono pecuniário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, até o final do mês de dezembro de 2023, a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando o quadro de servidores públicos do Município e prestaram serviços durante o exercício de 2023.

§ 1º. O abono pecuniário de que trata o “caput” deste artigo é extensivo aos servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, servidores inativos, aposentados que recebam complementação e pensionistas do Município, bem como às conselheiras do Conselho Tutelar.

§ 2º. O abono pecuniário não se incorpora e nem integra, para quaisquer efeitos, os vencimentos, proventos e outras formas de contraprestação das pessoas indicadas neste artigo.

§ 3º. Os titulares de dois empregos públicos farão jus ao recebimento de apenas uma parcela no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 4 de 57



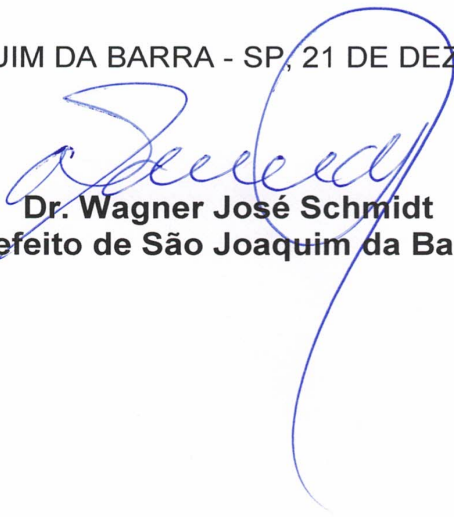
§ 4º. Em relação aos pensionistas decorrentes de falecimento de servidor público, havendo mais de um pensionista, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do abono pecuniário será dividido igualmente entre eles.

§ 5º. O abono pecuniário de que trata o “caput” deste artigo não será concedido aos servidores públicos aposentados que ficaram com o contrato de trabalho suspenso e não prestaram serviços ao Município durante todo o exercício de 2023.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 5 de 57



LEI Nº 1.484, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 160.000,00

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

602 08.244.0015.2057.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Fe 150.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 013 EMENDA INDIVIDUAL - Nº202331350011 (ARLI)

02 06 01 CULTURA

603 13.392.0011.2063.0000 Operação e Manutenção das Ações Culturais 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 209 LEI EMERGENCIAL LCP 195/2022 (LPG)

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

371 15.451.0016.1148.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais -150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 189 CONTRATO REPASSE Nº 875874/2018 – RECAP

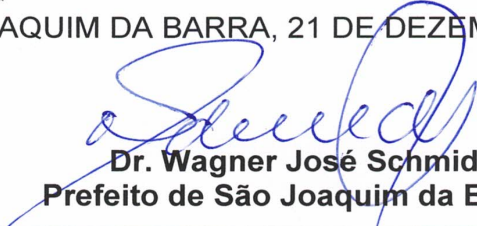
02 06 01 CULTURA

539 13.392.0011.2063.0000 Gestão em Ações Culturais - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 209 LEI EMERGENCIAL LCP 195/2022 (LPG)

Anulação (-) - 160.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 6 de 57



LEI Nº 1.485, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$625.000,00** (seiscentos e vinte e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				625.000,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS	
	15	04.122.0002.2004.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria	23.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	21	04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar	1.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	51	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	19.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	60	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Setor de Almoxarifado	11.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	70	04.122.0003.2014.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	2.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	75	04.122.0003.2015.0000	Manutenção do Setor de Pessoal	2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 7 de 57



02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	80	04.122.0003.2016.0000	Manutenção do Setor de Licitação e Compras	7.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	110	09.271.0019.2079.0000	Inativos e Pensionistas	14.500,00	
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	111	09.271.0019.2079.0000	Inativos e Pensionistas	7.500,00	
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	91	04.121.0029.2008.0000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento	4.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	98	04.123.0029.2012.0000	Manutenção do Setor de Tesouraria	3.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	104	04.129.0029.2011.0000	Manutenção do Setor de Tributação	3.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
	126	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	70.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
	150	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	59.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE		
	151	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	62.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 8 de 57



02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR			
	194	12.361.0009.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%		1.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	230	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%		189.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	276	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%		24.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	297	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais		14.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	06	01	CULTURA			
	350	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais		5.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
	375	15.451.0016.2065.0000	Manutenção do Setor de Engenharia		2.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS			
	391	15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardim		1.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	396	15.452.0016.2069.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública		4.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 9 de 57



402	15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
407	15.452.0016.2072.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
413	15.452.0016.2073.0000	Manutenção dos Serviços Municipais	51.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
421	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 05	MEIO AMBIENTE		
438	18.541.0022.2074.0000	Manutenção das Ações de Meio Ambiente	1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
454	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	6.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
45	04.122.0003.1048.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	-273.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
46	04.122.0003.1067.0001	Gestão em Ações Político Administrativas	-7.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
47	04.122.0003.1067.0002	Gestão em Ações Político Administrativas	-7.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 10 de 57



48	04.122.0003.1067.0003	Gestão em Ações Politico Administrativas	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
49	04.122.0003.1067.0004	Gestão em Ações Politico Administrativas	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
50	04.122.0003.1067.0005	Gestão em Ações Politico Administrativas	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
169	12.365.0005.2027.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
02 07 03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
420	15.452.0020.1067.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	-300.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
Anulação (-)			-625.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 11 de 57



LEI Nº 1.486, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a vedação à aprovação de parcelamento do solo para fins de loteamento ou empreendimentos assemelhados em área que especifica)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica vedada a aprovação de parcelamento do solo para fins de loteamento ou empreendimentos assemelhados na área localizada na porção sul do Município de São Joaquim da Barra, na altura do Km 379 da Rodovia Anhanguera, que abrange as matrículas 18.813, 28.894 e 28.895 do Oficial de Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra – SP, com a seguinte descrição:

“Um terreno nesta cidade com área 2.348.543,74 m² situado às margens da rodovia Anhanguera na altura do km 387 e tendo como marco inicial o ponto 20° 35' 44" S e 47° 52' 56.3" W, segue por 38,62 metros com azimute de 135° 52' 39" até o marco 2 na rua Sebastião Delmônico na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 239,68 metros com azimute 141° 14' 27" até o marco 3 na rua Sebastião Delmônico na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 3,93 metros com azimute 141° 3' 14" até o marco 4 na Avenida Orestes Quércia na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 15,20 metros com azimute 183° 41' 20" até o marco 5 na Avenida Orestes Quércia na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 20,14 metros com azimute 187° 12' 58" até o marco 6 na Avenida Orestes Quércia na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 19,91 metros com azimute 183° 42' 36" até o marco 7 na Avenida Orestes Quércia na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 12,60 metros com azimute 174° 49' 23" até o marco 8 na Avenida Orestes Quércia na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 25,86 metros com azimute 164° 8' 56" até o marco 9 na Avenida Orestes Quércia na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 27,66 metros com azimute 158° 48' 30" até o marco 10 na Avenida Orestes Quércia na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 32,27 metros com azimute 151° 54' 19" até o marco 11 na Avenida Orestes Quércia na propriedade de Arlindo Piloto e

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 12 de 57



outros, daí segue por 23,13 metros com azimute $143^{\circ}48'5''$ até o marco 12 na Avenida Orestes Quércia na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 31,51 metros com azimute $134^{\circ}9'43''$ até o marco 13 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 295,10 metros com azimute $123^{\circ}4'3''$ até o marco 14 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 50,35 metros com azimute $129^{\circ}17'13''$ até o marco 15 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 40,69 metros com azimute $132^{\circ}30'23''$ até o marco 16 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 52,72 metros com azimute $140^{\circ}53'41''$ até o marco 17 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 253,91 metros com azimute $146^{\circ}34'46''$ até o marco 18 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 144,37 metros com azimute $147^{\circ}19'31''$ até o marco 19 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 67,13 metros com azimute $161^{\circ}25'32''$ até o marco 20 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 46,68 metros com azimute $164^{\circ}14'11''$ até o marco 21 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 42,07 metros com azimute $168^{\circ}58'46''$ até o marco 22 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 54,13 metros com azimute $169^{\circ}52'19''$ até o marco 23 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 46,98 metros com azimute $194^{\circ}23'21''$ até o marco 25 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 40,77 metros com azimute $199^{\circ}56'56''$ até o marco 26 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 32,48 metros com azimute $205^{\circ}28'16''$ até o marco 27 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 34,54 metros com azimute $216^{\circ}36'23''$ até o marco 28 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 52,14 metros com azimute $227^{\circ}15'16''$ até o marco 29 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 66,84 metros com azimute $232^{\circ}29'51''$ até o marco 30 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 39,36 metros com azimute $237^{\circ}57'26''$ até o marco 31 na Avenida Miguel Mauad na propriedade de Arlindo Piloto e outros, daí segue por 51,91

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 13 de 57



metros com azimute $148^{\circ}45'18''$ até o marco 32 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 39,19 metros com azimute $143^{\circ}22'16''$ até o marco 33 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 18,19 metros com azimute $57^{\circ}1'1''$ até o marco 34 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 93,07 metros com azimute $57^{\circ}1'2''$ até o marco 35 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 6,97 metros com azimute $42^{\circ}45'49''$ até o marco 36 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 8,70 metros com azimute $24^{\circ}13'52''$ até o marco 37 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 5,81 metros com azimute $5^{\circ}7'29''$ até o marco 38 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 113,86 metros com azimute $88^{\circ}3'10''$ até o marco 39 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 119,83 metros com azimute $85^{\circ}50'49''$ até o marco 40 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 22,19 metros com azimute $75^{\circ}58'29''$ até o marco 41 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 165,51 metros com azimute $65^{\circ}24'23''$ até o marco 42 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 8,40 metros com azimute $57^{\circ}17'46''$ até o marco 43 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 23,46 metros com azimute $50^{\circ}46'38''$ até o marco 44 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 13,67 metros com azimute $356^{\circ}18'30''$ até o marco 35 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 18,19 metros com azimute $347^{\circ}21'36''$ até o marco 46 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 27,64 metros com azimute $337^{\circ}28'42''$ até o marco 47 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 629,36 metros com azimute $65^{\circ}30'49''$ até o marco 48 margeando a rua Cândida Silvério Bardão e na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 276,12 metros com azimute $124^{\circ}20'26''$ até o marco 49 margeando a rua Ana Paula Ferreira Ceribelli e na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 24,46 metros com azimute $117^{\circ}16'19''$ até o marco 50 margeando a rua Ana Paula Ferreira Ceribelli e na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 158,34 metros com azimute $123^{\circ}4'46''$ até o marco 51 margeando a rua Ana Paula Ferreira Ceribelli e na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 12,52 metros com azimute $120^{\circ}6'17''$ até o marco 52 margeando a rua Ana Paula Ferreira Ceribelli e na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 90,54 metros com azimute $222^{\circ}53'4''$ até o marco 53 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 84,22 metros com azimute $133^{\circ}43'50''$ até o marco 54 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 3,66 metros com azimute $143^{\circ}34'12''$ até o marco 55 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 6,72 metros com azimute $168^{\circ}53'26''$ até o marco 56

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 14 de 57



na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 4,57 metros com azimute $208^{\circ}35'3''$ até o marco 57 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 43,45 metros com azimute $216^{\circ}17'29''$ até o marco 58 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 6,25 metros com azimute $222^{\circ}55'16''$ até o marco 59 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 91,40 metros com azimute $227^{\circ}55'32''$ até o marco 60 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 12,04 metros com azimute $237^{\circ}8'26''$ até o marco 61 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 22,10 metros com azimute $243^{\circ}59'13''$ até o marco 62 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 14,00 metros com azimute $239^{\circ}10'9''$ até o marco 63 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 11,77 metros com azimute $223^{\circ}21'2''$ até o marco 64 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 38,48 metros com azimute $206^{\circ}40'23''$ até o marco 65 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 13,13 metros com azimute $216^{\circ}24'43''$ até o marco 66 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 12,43 metros com azimute $228^{\circ}2'19''$ até o marco 67 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 12,54 metros com azimute $239^{\circ}53'55''$ até o marco 68 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 12,99 metros com azimute $245^{\circ}45'3''$ até o marco 69 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 32,51 metros com azimute $291^{\circ}57'9''$ até o marco 70 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 128,96 metros com azimute $225^{\circ}16'51''$ até o marco 71 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 23,53 metros com azimute $270^{\circ}0'0''$ até o marco 72 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 27,70 metros com azimute $267^{\circ}13'4''$ até o marco 73 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 70,12 metros com azimute $262^{\circ}38'27''$ até o marco 74 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 16,04 metros com azimute $260^{\circ}1'43''$ até o marco 75 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 13,66 metros com azimute $243^{\circ}2'22''$ até o marco 76 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 125,39 metros com azimute $233^{\circ}7'1''$ até o marco 77 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 14,36 metros com azimute $240^{\circ}2'53''$ até o marco 78 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 27,35 metros com azimute $254^{\circ}35'52''$ até o marco 79 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 343,88 metros com azimute $256^{\circ}39'5''$ até o marco 80 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 295,45 metros com azimute $258^{\circ}35'42''$ até o marco 81 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por 581,79 metros com azimute $260^{\circ}46'20''$ até o marco 82 na propriedade de Alcino Scarelli, daí segue por

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

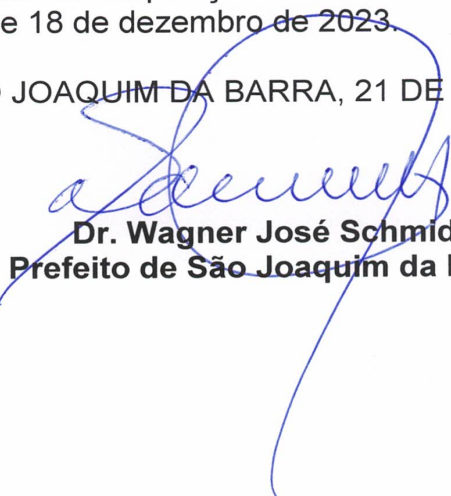
Página 15 de 57



503,69 metros com azimute $267^{\circ}1'27''$ até o marco 83 na propriedade de Arlindo Piloto e outros às margens da rodovia Anhanguera, daí segue por 226,52 metros com azimute $354^{\circ}21'15''$ até o marco 84 na propriedade de Arlindo Piloto e outros às margens da rodovia Anhanguera, daí segue por 244,41 metros com azimute $354^{\circ}45'7''$ até o marco 85 na propriedade de Arlindo Piloto e outros às margens da rodovia Anhanguera, daí segue por 171,16 metros com azimute $358^{\circ}11'52''$ até o marco 86 na propriedade de Arlindo Piloto e outros às margens da rodovia Anhanguera, daí segue por 238,04 metros com azimute $1^{\circ}58'38''$ até o marco 87 na propriedade de Arlindo Piloto e outros às margens da rodovia Anhanguera, daí segue por 163,80 metros com azimute $4^{\circ}12'48''$ até o marco 88 na propriedade de Arlindo Piloto e outros às margens da rodovia Anhanguera, daí segue por 57,54 metros com azimute $6^{\circ}57'48''$ até o marco 89 na propriedade de Arlindo Piloto e outros às margens da rodovia Anhanguera, daí segue por 773,35 metros com azimute $8^{\circ}18'17''$ até o marco 90 na propriedade de Arlindo Piloto e outros às margens da rodovia Anhanguera, daí segue por 207,75 metros com azimute $9^{\circ}5'12''$ até o marco 91 na propriedade de Arlindo Piloto e outros às margens da rodovia Anhanguera, daí segue por 89,29 metros com azimute $11^{\circ}33'46''$ até o marco inicial na coordenada geográfica $20^{\circ} 35' 44''$ S e $47^{\circ}52'56.3''$ W".

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.481, de 18 de dezembro de 2023.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 16 de 57



LEI Nº 1.487, DE 21 DEZEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde, na prescrição e na dispensação de medicamentos, exames e de procedimentos de saúde, e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Artigo 1º. Ficam os profissionais da saúde pública municipal, no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos:

- I - das políticas públicas de saúde carreadas pelo Município;
- II - das listas padronizadas de medicamentos, procedimentos e exames indicados para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III - dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS; e,
- IV - das Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT) em Oncologia.

Parágrafo Único. A observância das normas estabelecidas nesta lei não acarretará prejuízo ao atendimento do disposto em legislação específica, se for o caso.

Artigo 2º. Consideram-se profissionais da saúde pública municipal, para a observância do disposto nesta Lei:

- I - os investidos em empregos públicos privativamente ocupados por médicos, odontólogos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, integrantes dos quadros da Administração Pública Municipal Direta e que atuem na rede pública municipal de saúde; e,
- II - os médicos, odontólogos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, vinculados aos prestadores de serviços delegados ou contratados pela Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra, ou a ela conveniados, que desenvolvam

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 17 de 57



ações e serviços públicos de saúde para a gestão municipal do SUS.

CAPÍTULO II **DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DA SAÚDE** **PÚBLICA MUNICIPAL**

Artigo 3º. Para a prescrição de medicamentos, os profissionais da saúde pública municipal deverão:

I - adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, nos casos omissos, a Denominação Comum Internacional (DCI), fazendo constar em receita o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância, não sendo permitido o uso de abreviatura ou de nome comercial;

II - especificar se o medicamento é de "uso interno" ou de "uso externo";

III - indicar a via de administração, a concentração, a posologia e a duração total do tratamento;

IV - emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível (digitada ou outro meio), observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

V - observar se o medicamento possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); e,

VI - preencher, no caso de prescrição de medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, o Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), conforme Nota Técnica nº 03, de 30 de maio de 2018, da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, ou outra que venha a substituir.

Parágrafo Único. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde no âmbito da gestão municipal do SUS, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 28 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Artigo 4º. As prescrições de medicamentos elaboradas pelos profissionais da saúde pública municipal respeitarão os seguintes parâmetros de validade da receita ou prescrição:

I - prescrição para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, a partir da

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 18 de 57



data de emissão da receita, para os medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de condições crônicas; e,

II - prescrição para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento, para os medicamentos contraceptivos hormonais.

Parágrafo Único. Os parâmetros de validade da receita ou prescrição dos medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverão atender à legislação específica.

CAPÍTULO III DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NÃO INCORPORADOS NOS INSTRUMENTOS ORDINÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO

Artigo 5º. O profissional da saúde pública municipal deverá apresentar justificativa técnica pormenorizada que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição do tratamento de saúde padronizado para o caso concreto ao constatar a necessidade de:

I - prescrição de medicamentos não incorporados à Remume; ou,

II - solicitação de exames ou procedimentos de saúde diversos dos dispostos no "caput" do art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A justificativa técnica de que trata o "caput" deste artigo será apresentada por meio de formulário específico, nos termos da regulamentação.

Artigo 6º. A justificativa técnica prevista no "caput" do art. 5º desta lei indicará, cumulativamente:

I - os motivos da não prescrição do tratamento de saúde padronizado, nos termos do disposto nos incisos I e II do "caput" do art. 5º desta Lei, tais como refratariedade, intolerância, interações medicamentosas, reações adversas, ausência de respostas adequadas ou reações ordinariamente esperadas, dentre outros;

II - os benefícios dos medicamentos ou dos procedimentos e exames solicitados, em comparação aos já disponibilizados pelo SUS;

III - a existência de estudos científicos eticamente isentos e comprobatórios da eficácia de medicamentos, procedimentos ou exames, publicados em periódicos acadêmicos ou instrumentos congêneres que disponham de conselho editorial;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 19 de 57



IV - informações sobre a existência de prova de segurança, eficácia, efetividade e custo-efetividade do insumo em causa ou do procedimento relacionado, conforme critérios propostos pela Medicina Baseada em Evidências e devidamente aprovados pela Anvisa e pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec);

V - subsídios sobre o medicamento prescrito se, embora incorporado à Remume, for receitado para situação diversa da descrita nos protocolos; e

VI - declaração firmada pelo profissional pública municipal da inexistência de conflito de interesses em relação à indústria farmacêutica e/ou pesquisa e também de não recebimento de qualquer benefício de representante do fármaco.

Parágrafo Único. O profissional da saúde pública municipal, ademais do disposto no "caput" deste artigo, deverá preencher a solicitação de medicamento não padronizado (Laudo para Avaliação de Solicitação de Medicamento por Paciente de Instituições Públicas ou Privadas), conforme Resolução nº 54, de 11 de maio de 2012, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO IV DA DISPENSAÇÃO

Artigo 7º. A dispensação de medicamentos no âmbito da gestão municipal do SUS deverá ocorrer mediante a apresentação da receita emitida pelos profissionais credenciados ou conveniados no SUS, desde que atendidos os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Artigo 8º. Não será permitida a dispensação com a apresentação somente da cópia da prescrição.

Artigo 9º. No ato da dispensação, devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

- I - identificação da unidade dispensadora;
- II - data da dispensação;
- III - quantidade dispensada de cada medicamento; e,
- IV - nome legível do dispensador.

Parágrafo Único. As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 20 de 57



atender à legislação específica.

CAPÍTULO V

DO DESCUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Artigo 10. O descumprimento dos deveres fixados nesta Lei, pelos agentes públicos responsáveis por sua execução, implicará em responsabilidade funcional e infração administrativa, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo de eventual ressarcimento ao erário pelo dano causado.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. O Departamento Municipal de Saúde, de modo a garantir a aplicação e a operacionalização desta Lei, deverá:

I - disponibilizar a Remume atualizada para todos os profissionais da saúde pública municipal em meio impresso ou em meio eletrônico, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra ou de outros meios tecnológicos adequados, de forma pública; e,

II - criar mecanismos para a implementação da Atenção Farmacêutica visando sempre o uso racional de medicamentos, adesão ao tratamento e melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Artigo 12. O descumprimento dos deveres fixados nesta Lei, responsabilidade funcional e infração administrativa do servidor público, conforme art. 10 desta Lei, serão apuradas por meio de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na forma da legislação em vigor.

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 21 de 57



LEI Nº 1.488, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre o pagamento de abono pecuniário aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica concedido o pagamento de abono pecuniário aos funcionários do Poder Legislativo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, até o final do mês de janeiro de 2024.

§ 1º. O abono pecuniário de que trata o “caput” deste artigo é extensivo aos funcionários ocupantes de cargos comissionados, pensionistas e inativos.

§ 2º. Os titulares de dois empregos públicos farão jus ao recebimento de apenas uma parcela no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 22 de 57

Decretos



DECRETO Nº 1.830, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
(ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.478, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.482/2023**; **DECRETA**:

Artigo 1º. O grupo Juros e Encargos da Dívida Pela Natureza da Despesa do artigo 3º da Lei nº 1.478, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. (...)

(...)

PELA NATUREZA DA DESPESA

(...)

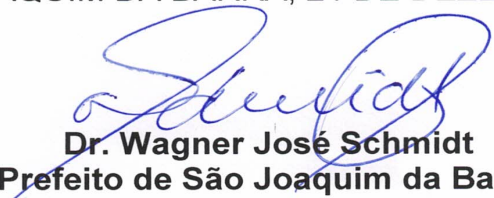
2 Juros e Encargos da Dívida

R\$ 1.717.612,77

(...)”

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 23 de 57



DECRETO Nº 1.831, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.484/2023**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 160.000,00

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

602 08.244.0015.2057.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Fe 150.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
800 013 EMENDA INDIVIDUAL - Nº202331350011 (ARLI)

02 06 01 CULTURA

603 13.392.0011.2063.0000 Operação e Manutenção das Ações Culturais 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
100 209 LEI EMERGENCIAL LCP 195/2022 (LPG)

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

371 15.451.0016.1148.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais -150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
100 189 CONTRATO REPASSE Nº 875874/2018 – RECAP

02 06 01 CULTURA

539 13.392.0011.2063.0000 Gestão em Ações Culturais - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
100 209 LEI EMERGENCIAL LCP 195/2022 (LPG)

Anulação (-) - 160.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 24 de 57



DECRETO Nº 1.832, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. **(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).**

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.485/2023**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$625.000,00** (seiscentos e vinte e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				625.000,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS	
	15	04.122.0002.2004.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria	23.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	21	04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar	1.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	51	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	19.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	60	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Setor de Almoarifado	11.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	70	04.122.0003.2014.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	2.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	75	04.122.0003.2015.0000	Manutenção do Setor de Pessoal	2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 25 de 57



02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	80	04.122.0003.2016.0000	Manutenção do Setor de Licitação e Compras	7.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	110	09.271.0019.2079.0000	Inativos e Pensionistas	14.500,00	
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	111	09.271.0019.2079.0000	Inativos e Pensionistas	7.500,00	
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	91	04.121.0029.2008.0000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento	4.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	98	04.123.0029.2012.0000	Manutenção do Setor de Tesouraria	3.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	104	04.129.0029.2011.0000	Manutenção do Setor de Tributação	3.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
	126	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	70.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
	150	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	59.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE		
	151	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	62.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 26 de 57



02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	194	12.361.0009.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	1.500.00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	230	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	189.000.00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	276	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	24.000.00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	297	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais	14.000.00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	06	01	CULTURA		
	350	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	5.500.00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
	375	15.451.0016.2065.0000	Manutenção do Setor de Engenharia	2.000.00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS		
	391	15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardim	1.000.00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	396	15.452.0016.2069.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública	4.500.00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 27 de 57



402	15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
407	15.452.0016.2072.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
413	15.452.0016.2073.0000	Manutenção dos Serviços Municipais	51.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
421	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 05	MEIO AMBIENTE		
438	18.541.0022.2074.0000	Manutenção das Ações de Meio Ambiente	1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
454	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	6.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
45	04.122.0003.1048.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	-273.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
46	04.122.0003.1067.0001	Gestão em Ações Político Administrativas	-7.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
47	04.122.0003.1067.0002	Gestão em Ações Político Administrativas	-7.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

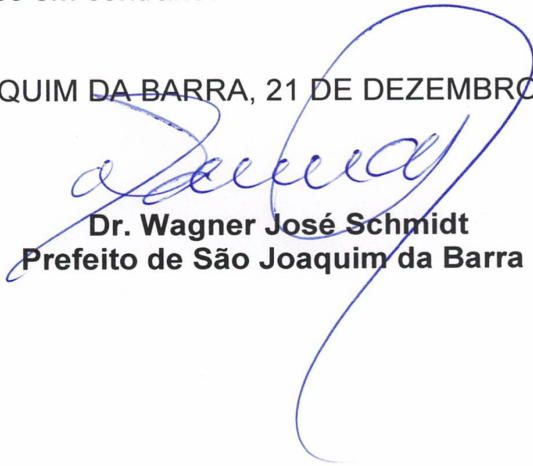
Página 28 de 57



48	04.122.0003.1067.0003	Gestão em Ações Politico Administrativas	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
49	04.122.0003.1067.0004	Gestão em Ações Politico Administrativas	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
50	04.122.0003.1067.0005	Gestão em Ações Politico Administrativas	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
169	12.365.0005.2027.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
02	07 03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
420	15.452.0020.1067.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	-300.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
Anulação (-)			-625.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 29 de 57

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 769/2023

Ilmo. Sr.(a) LAZARO ANTONIO DIA DOS REIS

Endereço: RUA ABDALLA JOSE JABUR 91, JARDIM LUCIANA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MARIA PASSETO MINGONI, 310 (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 17).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

Beatriz Seribelli da Cunha
BEATRÍZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 30 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 770/2023

Ilmo. Sr.(a) ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO

Endereço: AV 23 111, JD. NOVA ORLANDIA

CEP: 14620-000, ORLANDIA - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 291 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 08).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

Beatriz Seribelli da Cunha
BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 31 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 771/2023

Ilmo. Sr.(a) KARINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 57, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.040.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA RAUL DE PAULA, 201 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 04).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

Beatriz Seribelli da Cunha
BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 32 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 772/2023

Ilmo. Sr.(a) GIANE CRISTIE DA SILVA RODRIGUEZ

Endereço: RUA ANTONIO GONÇALVES DE MEDEIROS 242, LAERCIO DEIENO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.210.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN" (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 21).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 33 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 773/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIO LAMBERTI JUNIOR

Endereço: RUA PARA 1425, RESIDENCIAL ESPIGÃO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 731 (JARDIM MORUMBI Quadra 21, lote 06).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

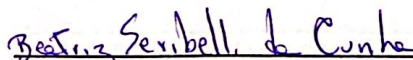
O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 34 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 774/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIO LAMBERTI JUNIOR

Endereço: RUA PARA 1425, RESIDENCIAL ESPIGÃO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.050.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 741 (JARDIM MORUMBI Quadra 21, lote 05).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

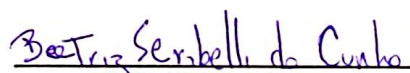
O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 35 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 775/2023

Ilmo. Sr.(a) CARLOS ROBERTO RAMOS DA CRUZ

Endereço: RUA ANTONIO TUZZI 121, RESIDENCIAL ESPIGÃO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.260.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato na calçada, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 780 (JARDIM MORUMBI Quadra 21, lote 26).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.


O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 36 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 776/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIS JOSE DA SILVA

Endereço: RUA FELICIO MAITO 11, CONJUNTO HAB PEDRO CHEDIACK

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 110 (JARDIM MORUMBI Quadra 17, lote 17).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 37 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 777/2023

Ilmo. Sr.(a) JEBERSON APARECIDO DA SILVA

Endereço: RUA SERGIPE 440

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA EDUARDO BLANCO, 260 (JARDIM MORUMBI Quadra 26, lote 17).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

Beatriz Seribelli da Cunha
BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 38 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 778/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIS MARIANO DE SOUSA FILHO

Endereço: JOSE SOARES NASCIMENTO 128, JARDIM LUCIANA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.12.370.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ZILDA GARCIA DE LIMA, 370 (MORADA DO SOL Quadra L, lote 37).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 39 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 779/2023

Ilmo. Sr.(a) MURILO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Endereço: RUA MANOEL DAMASIO RIBEIRO 580, LAPA NOVA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.20.130.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ZILDA GARCIA DE LIMA, 120 (MORADA DO SOL Quadra T, lote 13).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinação e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

QBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 40 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 780/2023

Ilmo. Sr.(a) MIRIAN GOMES DA SILVA

Endereço: RUA MARIA DE LOURDES GUERRA AZEVEDO 300, SANTA ISABEL

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.24.490.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA GERTRUDES BUCH LUIZ, 240 (MORADA DO SOL Quadra X, lote 49).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 20 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

Beatriz Seribelli da Cunha
BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 41 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 781/2023

Ilmo. Sr.(a) CLEITON DE ARAUJO FERREIRA DE SOUZA

Endereço: AV 21 2446, JARDIM JULIO BUCC

CEP: 14620-000, ORLANDIA - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.08.250.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA OTACILIO DE SOUZA, 580 (MORADA DO SOL Quadra H, lote 25).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 20 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

Beatriz Seribelli da Cunha
BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 42 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 782/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIANI MELO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA EZEQUIEL BARBANTI 12

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.06.130.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ANA TOMAZINI TEIXEIRA, 621 (MORADA DO SOL Quadra F, lote 13).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 20 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

Beatriz Seribelli da Cunha
BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 43 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 783/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIS CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA MATO GROSSO 441, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.110.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 131 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17, lote 11).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

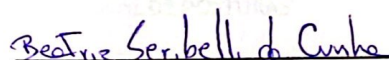
O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 20 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 44 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 784/2023

Ilmo. Sr.(a) CLAUDIA ELENA PARADA

Endereço: RUA CEARA 1815, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.12.230.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA SANTA CATARINA (PARQUE PRIMAVERA Quadra 02, lote 02).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Obs: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 45 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 785/2023

Ilmo. Sr.(a) MELCHIOR DE LIMA

Endereço: RUA VOLUNTARIO GERALDO 1301, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.34.250.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA SANTA CATARINA (CENTRO entre 732 e 706).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

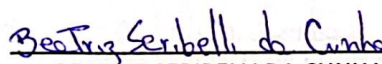
O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 46 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 786/2023

Ilmo. Sr.(a) MELCHIOR DE LIMA

Endereço: RUA VOLUNTARIO GERALDO 1301, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.34.255.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA SANTA CATARINA (CENTRO entre 732 e 706).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 47 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 787/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIZ ALFREDO DE ASSIS SILVA

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 405, CENTRO

CEP: 14610-000, IPUA - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.34.255.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO ALVES COSTA (ALTO DA BARRA Quadra 17, Lote 21).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

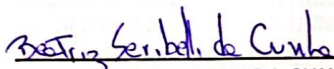
O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 48 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 788/2023

Ilmo. Sr.(a) JOSÉ DA CRUZ SILVA FILHO

Endereço: RUA PIAUI 2520, JARDIM PAULISTA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 12.06.040.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de entulho, localizado na RUA FRANCISCO ALVES COSTA (ALTO DA BARRA Quadra 22, Lote 04).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

QBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 49 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 789/2023

Ilmo. Sr.(a) GUILHERME VIANA

Endereço: RUA OLESIO DE FREITAS MALHEIRO 405, JARDIM GUARUJA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 43.53.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA VALENTIN BORTOLONI (JARDIM GUARUJA Quadra 02, Lote 08).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

QBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 50 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 790/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIA ODETE ALVES CECILIO

Endereço: RUA SÃO PAULO 2223, LAPA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 24.09.300.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA CURITIBA, 228 (VILA VIRGINIA).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.


O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 51 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 791/2023

Ilmo. Sr.(a) GUARDA MIRIM DE SAO JM DA BARRA

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1626

CÓDIGO DO IMÓVEL: 44.25.030.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA CEARA, 1702 (CENTRO).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 52 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 792/2023

Ilmo. Sr.(a) METROPOLES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Endereço: AVENIDA ANTÔNIO DIEDERICHSEN 400, JARDIM AMÉRICA

CEP: 14020-250, RIBEIRÃO PRETO - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 12.15.300.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com o nivelamento de terra no terreno para evitar transtornos devido a chuva, localizado na RUA HELIO FERREIRA MANSO (JARDIM ALVORADA Quadra 06, Lote 30).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

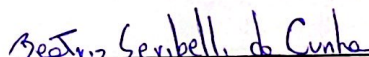
O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 53 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 793/2023

Ilmo. Sr.(a) ADENIR DO CARMO MORAIS

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS FERRAZ DE SALES 55, APT. 2, SANTA FELICIA

CEP: 13563-306, SÃO CARLOS - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.43.110.01

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de uma casa com grande quantidade de mato, localizado na RUA SERGIPE, 449 (CENTRO).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

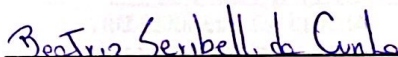
O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 54 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 794/2023

Ilmo. Sr.(a) HENE WILLIAN BENITO DUGAICH

Endereço: RUA ANA SOUZA GARCIA 180, JARDIM SANTA LUCIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.55.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA BOLIVAR LONGO (ALTO DA BARRA Quadra 13, Lote 08).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

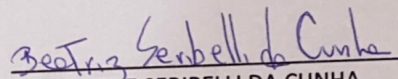
O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 55 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 795/2023

Ilmo. Sr.(a) ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Endereço: RUA PIAUI 464, BAIXADA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.42.270.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) a partir do recebimento da notificação o seguinte: Proceder com a limpeza da esquina onde se encontra grande quantidade de entulho, localizado na RUA PARA (RESIDENCIAL ESPIGÃO Quadra 12, Lote 263).

A limpeza consiste também em retirar o acúmulo de mato e/ou entulho depois da capinagem e/ou utilização de herbicidas.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 21 de dezembro de 2023.

NOTIFICADO

Beatriz Seribelli da Cunha
BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 56 de 57

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - APAE, Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 150.000,00 - Recurso SIGTV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.244.0015.2057.000 bloco da proteção social especial de média complexidade - Federal, 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Código de Aplicação 800.013, Fonte de Recurso 0.05.00 Ficha 602.

Resumo: Termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaque a APAE, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 2695/2023, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 21 de dezembro de 2023.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1498

Página 57 de 57

Vigilância Sanitária

Notificação



Vigilância Sanitária Municipal



São Joaquim da Barra, 20 de dezembro de 2023

AUTO DE INFRAÇÃO

Razão social: Supermercados Big Compra LTDA

AIF 213-A nº 198

José Eduardo de Castro
Assessor Especial de Vigilância Sanitária e
Controle de Zoonoses

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra
Rua Minas Geais 2020 - Centro. Fone: 16 3728 5319